

**PERMISSÃO PARA EVENTO – INTERDIÇÃO DE VIA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA DE FORTALEZA – AMC**  
**DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN /GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – GEOFI**

|  |                                 |
|--|---------------------------------|
| CONCEDIDO A:<br><b>NOME: MARLÚCIA DE ASSIS LOPES</b><br><b>ENDEREÇO: RUA NELSON COELHO, 300, LAGOA REDONDA</b><br><b>CPF/CNPJ:</b> | AUTORIZAÇÃO:<br><b>105/2019</b> |
|--|---------------------------------|

|   |                                    |
|---|------------------------------------|
| NOME OU TIPO DE EVENTO: <b>FESTA JUNINA</b> | PROCESSO Nº<br><b>P714022/2019</b> |
|---|------------------------------------|

LOCALIZAÇÃO DO EVENTO: **RUA EDUARDO CAMPOS X RUA DR. FERNANDO HUGO, LAGOA REDONDA**

PERÍODO DA VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO(DATA/HORÁRIO): **DIA(S) 05, 06 E 07 DE JULHO DE 2019, DAS 16H ÀS 02H .**

OBSERVAÇÕES

A PRESENTE PERMISSÃO TRATA-SE DA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM VIA PUBLICA, QUE POSSAM CAUSAR PERTURBAÇÃO SOBRE O SISTEMA VIÁRIO.

**PELA CARACTERÍSTICA DA PRESENTE INTERVENÇÃO, NÃO É EXIGIDO O RELATÓRIO DE IMPACTO NO SISTEMA VIÁRIO CONFORME DEFINIDO EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.**

A PRESENTE AUTORIZAÇÃO FICA CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIA DEFINIDAS PELA GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA AMC:

- O SOLICITANTE É RESPONSÁVEL PELA SINALIZAÇÃO E ISOLAMENTO DA ÁREA EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO Nº 180 DO CONTRAN, UTILIZANDO DISPOSITIVOS TEMPORÁRIOS DESCRITOS NA RESOLUÇÃO 160/04 – CONTRAN, COMO CONES, CAVALETES E FITAS ZEBRADAS E ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES DADAS PELA GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA AMC;
- O SOLICITANTE TAMBÉM É RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E SOBRE A PERTURBAÇÃO DO BEM ESTAR PÚBLICO;
- A PRESENTE AUTORIZAÇÃO FICA CONDICIONADA A AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL COMPETENTE E AO **PARECER FAVORÁVEL DA EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA – ETUFOR, SE PASSAR LINHA DE TRANSPORTE COLETIVO**, PODENDO SER CANCELADA SE EM VISTORIA AO LOCAL ANTES OU NA HORA DO EVENTO FOR VERIFICADO QUALQUER TIPO DE IRREGULARIDADE OU O BLOQUEIO NÃO ESTIVER DE ACORDO COM O ESPECIFICADO.

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

RECEBIDO POR:-----

DATA:-----/-----/-----

FORTALEZA, 25 DE JUNHO DE 2019



**WELLINGTON CARTAXO DO NASCIMENTO**  
CHEFE DO NÚCLEO DE OPERAÇÕES – NUOPE



**COORDENADORIA DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO – SECRETARIA REGIONAL VI**

PROCESSO: P714007/2019  
RESPONSÁVEL: MARLUCIA DE ASSIS LOPES  
ENDEREÇO: RUA EDUARDO CAMPOS COM RUA DR. FERNADO HUGO  
BAIRRO: LAGOA REDONDA  
LOCAL: RUA ( ) PRAÇA (X) OUTROS ( )  
TIPO DE EVENTO: FESTA JUNINA  
DIA DO EVENTO: 05,06 E 07 DE JULHO  
HORÁRIO EVENTO: DE 16:00 ÀS 02:00H

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Portaria SEUMA nº 36, 22 de maio de 2019, que estabelece as diretrizes e parâmetros para a emissão da Autorização Especial de Utilização Sonora e Autorização para instalação de Engenheiros de Propaganda e Publicidade Provisória – para os eventos juninos. Lei Municipal nº 8.097/97. Lei Municipal 5530/81. Decreto nº 14.127, de 21 de novembro de 2017, que altera a estrutura organizacional, a denominação e a distribuição dos cargos em comissão e aprova o regulamento das Secretarias Regionais (SER I, SER II, SER III, SER IV, SER V e SER VI), na forma que indica.

**DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES DE CUMPRIMENTO DA APROVAÇÃO LEGAL:**

- deverá ser atendida as determinações contidas na Lei nº 8097/97, alterada pela Lei nº 010.664/2017, que dispõe sobre medidas de combate a poluição sonora.
- O horário máximo de realizações das atividades que utilizam equipamentos sonoros e ocupam logradouros públicos, com seus respectivos parâmetros de emissão sonora, fica estipulado até 02:00hs;
- Observar ao limite máximo de 92 decibéis a uma distância de 02 (dois) metros do limite do imóvel residencial ou comercial, localizado mais próximo onde se encontra a fonte emissora;
- Não será permitida a utilização de carros de som trios elétricos, paredões de som e assemelhados.
- Consideram-se paredões de som todo e qualquer equipamento de som automotivo rebocado, instalado ou acoplado no porta-malas ou sobre a carroceria de veículos;
- Além desta Autorização, o mesmo deverá providenciar a autorização da Autarquia Municipal de Trânsito – AMC quando da necessidade de utilização de via pública.

**TERMO AUTORIZATIVO** O Município de Fortaleza, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por conduta da SECRETARIA REGIONAL VI, com representação nesta Capital, na Rua Padre Pedro de Alencar, nº 789, bairro Messejana, por nomeação legal do Secretário Executivo (Ato Nº 0254/2017, DOM, 03.01.2017) adiante subscrito, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pelos arts. 67, 83 e 86, da Lei Orgânica do Município - Lei 5930 (LOMF) de 13.12.84 (1ª. Edição Revisada em 2006), atendendo ao pedido formulado no processo epigrafado, **AUTORIZA** a OPERAÇÃO SONORA E ESPAÇO FÍSICO, ficando constituída na OBRIGAÇÃO DE CUMPRIR TODAS AS CONDICIONANTES ESTATUÍDAS NA LEGISLAÇÃO EVOCADA, **no que couber**, para o conforto e segurança, obedecendo ao que preceituam os (Arts. 689 usque 695, da Lei 5530/81 c/c Artigo 99, Inciso I - (NCC), Lei Federal Nº 10.406/2002 e artigo 109 caput, § 2º, da Lei 5930 de 13.12.84 (Lei Orgânica do Município de Fortaleza), pelo que